



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.409, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre autorização legislativa para venda de ações.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através da Bolsa de Valores, 90071 ações preferenciais e 81969 ações ordinárias, da Companhia Telefônica do Estado de São Paulo (TELESP), pertencentes ao Município.

Artigo 2º - O montante arrecadado com a venda dessas ações poderá, a critério do Executivo, ser usado para conceder Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de março de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação